



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

27.812.0006.2.138-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULT. ARTÍST., CIENTIF. DESPORT.	500,00
27.812.0006.2.138-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAFÍSICA	500,00
27.812.0006.2.138-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.037,03
27.812.0006.2.138-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 632.400,00

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.00.1000 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.645.000,00

15.452.0010.2.033-3.1.91.11.00.00.00.00.1510 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 91.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00.1510 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.1303 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00.1101 - VENCIM. VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.700.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

13.392.0005.2.021-3.3.90.31.00.00.00.00.1000 - PREM. CULT. ARTÍST. CIENTIF. DESPORT. 500,00

13.392.0005.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOAFÍSICA 500,00

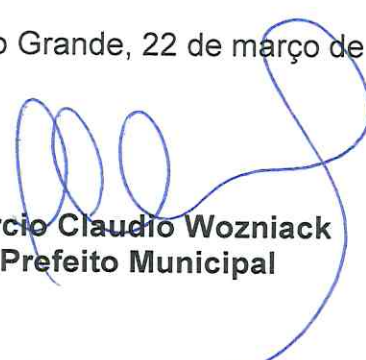
13.392.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA 7.037,03

13.392.0005.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIP. MATL. PERMANENTE 5.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.219/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal